



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 440/14

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS.

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento de Mercado em vigor, fica obrigatória a Vistoria de Entrega do espaço que estiver sendo recebidos e devolvidos à Administração da Unidade de Mercado, conforme modelo disponibilizado pela DIMAN, devendo conter:


1. O relatório de Vistoria deverá ser preenchido em três vias, em todos os seus campos; onde a primeira via irá compor o Cadastro do Permissionário existente na Gerencia da Unidade de Mercado; a segunda via deverá ser entregue ao Permissionário, para seu controle e conhecimento e a terceira via deverá ser enviada à Divisão de Manutenção – DIMAN, para compor o Cadastro Técnico da área junto a esta Ceasa.

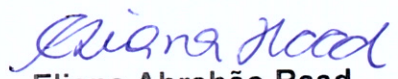
A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Determina, ainda, que a Secretaria Geral formalize a ciência aos srs. Gerentes das Unidades e às áreas interessadas disponibilizando-as também, no Portal de Transparência.

**Cumpra-se
Publique-se**

Curitiba, 29 de julho de 2014


**Luiz Dâmaso Gusi
Diretor Presidente**


**Eliana Abrahão Raad,
Diretora Administrativo Financeira**


**Abdel Naser Haj Ahmad
Diretor Técnico**


**João Luiz Simões Cordeiro
Diretor Agrocomercial**



RELATÓRIO DE VISTORIA

Nº

Data: Hora: Unidade:

Identificação do Imóvel

Endereço:

Tipo de uso:

Especificações:

Identificação do Permissionário

Nome:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Observações:

Caracterização do objeto da vistoria**Caracterização das condições verificadas na vistoria****Conclusão****Recomendações****Anexos(relacionar fotos e outros documentos)****Validade e Assinatura**

Vistoriador

____/____/____

(nome do vistoriador – Ceasa)_____
(assinatura permissionário)